



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.134/2019

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e dá outras providências.”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional especial, nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No.4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) junto à programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.1.081 – Finisa-Const. Pista Caminhada-Av.
Argemiro da Silva Marques
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (7) Operações de Crédito
Valor = R\$ 200.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – na importância de R\$ 200.000,00, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.07 = Logradouros Públicos e Obras
Func. Programática = 15.451.0011.1.071 – Finisa-Const. Pista Caminhada-B's N.
Pereiras e V. dos Sonhos
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (7) Operações de Crédito
N.Reduzido = 729
Valor = R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete